

LEI N.º 4.817/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL

052
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 01.74

Pag. 179

Data 29/01/25

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAIOS DE SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo lapso temporal da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2025, por ocasião do término do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos especializados no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAIOS DE SOL, servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Professor de Educação Física, com especialização	Piso Salarial Nacional do Magistério Carga Horária – 20 Horas
(06) Professor de Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial	Piso Salarial Nacional do Magistério Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

Art. 2.º A finalidade das contratações é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados aos assistidos naquele setor especializado na área de portadores de necessidades especiais;

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2.º. As referidas contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 54/2024 – CADASTRO RESERVA, condicionado a aceitação dos classificados que atenderam aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;


Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO 9597801033
NEI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CV, CN=ANPAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Assinado em: este documento
Localização:
Data: 2025.01.29 13:00:19-0300
Print PDF Reader Versão: 2024.4.0

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO